

SEÇÃO DE REVISÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2614/73 (Reatuado em 15.05.80)
INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ITAPETININGA
ASSUNTO: Pedido de reajustamento especial

RELATOR NA CENE : KARIN L. PORTELA CERVEIRA
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 100 /84 CENE - APROVADA EM 27/6/84

1-RELATÓRIO

O Instituto de Educação de Itapetininga solicita reajustamento especial para o curso de Habilitação Especial de Segundo Grau para o Magistério de 50% para a 1ª semestralidade de 1983 e 60% para a 2ª semestralidade de 1983.

Analisando a documentação apresentada pelo estabelecimento, verifica-se a existência de uma defasagem acentuada entre o curso em pauta e os demais. No formulário de pedido de reajustamento especial, o curso apresenta um déficit de 48% na 1ª semestralidade de 1983, no entanto, o preenchimento apresenta algumas irregularidades quanto à falta de comprovação do valor lançado em "pessoal docente" e apropriação dos encargos sociais, decrescendo ligeiramente o percentual deficitário.

2-CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou pela concessão de reajustamento especial de 15% para a 1ª semestralidade de 1983 e 15% para a 2ª semestralidade de 1983, estabelecendo os seguintes limites para as semestralidades de 1983 do curso de Habilitação Especial de Segundo Grau para o Magistério do Instituto de Educação de Itapetininga:

1ª semestralidade de 1983 - R\$ 36.543,00
2ª semestralidade de 1983 - R\$ 62.835,00.

São Paulo, 23 de maio de 1984.

Karin Lehner Portela Cerveira
KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA

REPRESENTANTE SUNAB

PROC. CEE 2614/73

IND. CENE nº 100/84

fl.02

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO 3 - DECISÃO DA COMISSÃO

26/14

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 31 de maio de 1984. Presentes os Srs. Membros: Henrique Levy - Rep. Confederação das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 31 de maio de 1984.

a) _____
CONS. ABIB SALIM CURY - PRES. DA CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de junho de 1984.

a) CONS. CÉLIO RENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

